



Instituto Social das  
MEDIANEIRAS DA PAZ  
ISMEP



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA**, com endereço na Rua Andirá, 299, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 35.336.707/0001-58, neste ato representada por **PATRICIA DINIZ NEVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.946.759-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- CENTRAL DE AR**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 31 de dezembro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

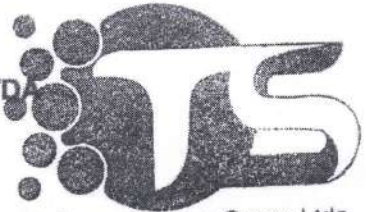
---

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de novembro de 2022.

*Maria Luiza Mota da Silva*  
CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

*Patricia Sant.*  
CONTRATADA  
EMPRESA TS TECNOLOGIA EM GASES LTDA  
PATRÍCIA DINIZ NEVES DOS SANTOS



TS Tecnologia em Gases Ltda  
CNPJ: 35.336.707/0001-58  
Inscrição Estadual: 9089162634

Testemunhas

*Jeruino Guilherme da S. Silva*  
*Antonio Henrique de Carvalho*

\_\_\_\_\_